



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.114 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI N.º 996 DE 04 DE ABRIL DE
2019.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 38 da Lei n.º 996 de 04 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 -

§ 1º - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos”.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo segundo do art. 38 da Lei n.º 996 de 04 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Cachoeira da Prata, 01 de junho de 2023.


CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Clecio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata 01/06/23.

